



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1862/2016.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
Suplementar Dotação Orçamentária, por
Superávit, e dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit, no valor de R\$5.914,43 (cinco mil novecentos e quatorze reais com quarenta e três centavos), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

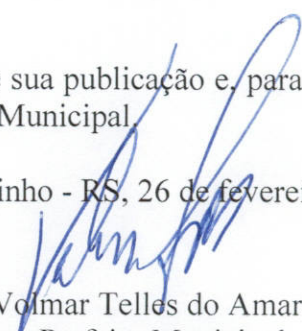
7.4.12.361.0026.1001 - 2076 - Manutenção das Atividades do Salário Educação Federal.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$5.914,43.

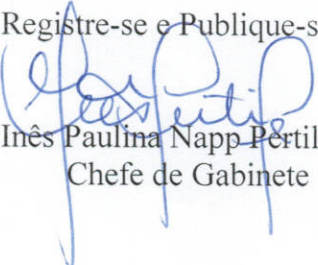
Art. 2º. Para cobertura da presente Suplementação será utilizado Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015 de recursos vinculados ao Salário Educação - FNDE do programa de assistência ao educando, no valor de R\$5.914,43.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 26 de fevereiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pêtille
Chefe de Gabinete